

Ata de encerramento das Assembleias Gerais Extraordinárias dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação do estado de Roraima, membros da categoria profissional representada pela Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes, realizada no dia 25 de novembro de 2021, em frente ao escritório Regional da CONASCON em Boa Vista, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 1205 – Boa Vista/RR.

Em 25/11/2021, às 19h, em frente ao escritório Regional da CONASCON em Boa Vista, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 1205 – Boa Vista/RR, realizou-se em segunda convocação a Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação do estado de Roraima, membros da categoria profissional representada pela Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes, convocada através do Jornal Folha BV, Pág. 02, do dia 18/11/2021, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada para a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação – FEBRAC, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro/2022 a 31 de dezembro de 2022; 2) Autorização à diretoria da entidade para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações; 3) Discussão, deliberação, aprovação e forma de recolhimento da cota de participação no processo de negociação e acompanhamento do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontada de todos os empregados não filiados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não filiados a entidade sindical.** Abertos os trabalhos, o presidente da entidade, Moacyr Pereira, verificou que na lista de presença desta assembleia constavam 36 (trinta e seis) assinaturas de trabalhadores. Informa também que, foram realizadas outras 5 (cinco assembleias) em outros setores/empresas que somaram 180 (cento e oitenta) assinaturas de trabalhadores, atingindo um **total de 216 (duzentas e dezesseis)** assinaturas. Em seguida, leu o edital de convocação e passou a discussão do primeiro ponto da ordem do dia, assim redigido: **1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada para a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação – FEBRAC, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro/2022 a 31 de dezembro de 2022:** O presidente da entidade apresenta a pauta de reivindicações para ser discutida em assembleia, cujo teor é o seguinte: **1. CORREÇÃO SALARIAL:** Correção a partir de 01 de janeiro de 2022, dos valores vigentes em dezembro/2021, sobre todos os salários, pisos salariais normativos e benefícios, com base no INPC acumulado janeiro de 2021 a dezembro 2021; **2. AUMENTO REAL DE SALÁRIO:** Aumento Real, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos valores corrigidos no item 1, de 50% (cinquenta por cento) do INPC acumulado janeiro de 2021 a dezembro 2021, sobre todos os salários, pisos e salários normativos; **3. VALE REFEIÇÃO:** Fornecimento de Vale Refeição no valor de R\$ 16,00/dia; **4. CESTA BÁSICA:** Benefício de R\$ 110,00, mensalmente, para o trabalhador a título de cesta básica; **5. DATA PARA PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente; **6. DIA DO TRABALHADOR DO ASSEIO:** Será garantido a todos os empregados operacionais, o pagamento de 60% (sessenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, independente do cumprimento da jornada de trabalho; **7. HOMOLOGAÇÃO:** Todas as

homologações de trabalhadores com mais de um ano serão realizadas no Sindicato; **8. COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL:** Fixação de cota de participação negocial equivalente a 1% (um por cento) do salário mensal de cada empregado, devidamente corrigido, a Título de Contribuição Assistencial Negocial, a favor da CONASCON, fixada em assembleias, em conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal; **9. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES.** Após a apresentação da pauta de reivindicação acima citada, a mesma foi colocada em votação por aclamação e aprovada por unanimidade pelos trabalhadores presentes, passando então para o segundo ponto da ordem do dia, ou seja: **2) Autorização à diretoria da entidade para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações:** O presidente da entidade, após expor aos presentes, acerca do processo de negociação e os debates efetuados, o segundo ponto da ordem do dia foi aprovado por unanimidade entre os trabalhadores presentes, ficando a diretoria da CONASCON autorizada a proceder as negociações junto a FEBRAC e, no caso de impasse nas negociações, ingressar com ação de dissídio coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho. **Deliberou-se também que, caso se consiga durante as negociações, contraproposta patronal que conceda reajuste salarial e dos benefícios em percentual acima da inflação oficial, fica desde já autorizada a diretoria da CONASCON a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho.** Após a aprovação do segundo ponto da ordem do dia, a assembleia passou a discutir o terceiro ponto, ou seja: **3) Discussão, deliberação, aprovação e forma de recolhimento da cota de participação no processo de negociação e acompanhamento do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontada de todos os empregados não filiados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não filiados a entidade sindical:** O assunto foi amplamente discutido e foram feitos todos os esclarecimentos acerca da finalidade desses recursos, em especial a sua destinação: a manutenção dos serviços de atendimento, acompanhamento e fiscalização do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho por parte das empresas, negociações setoriais sobre condições de trabalho durante a vigência da norma coletiva. O presidente da entidade expôs aos presentes a necessidade da contribuição de cada um dos trabalhadores, caso sejam beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, para a manutenção dos serviços prestados pela entidade, propondo o desconto de valor mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário reajustado, por trabalhador, a título de Contribuição Assistencial Negocial. Esclarece ainda que por força da reforma trabalhista, as entidades sindicais estão passando por sérias dificuldades financeiras em razão da queda da receita oriunda da Contribuição Sindical, uma vez que, anterior a referida lei, a mesma era obrigatória e após a sua entrada em vigor, passou a ser voluntária. Após os debates, foi colocada a proposta em votação tendo sido **aprovada** pelos trabalhadores. Moacyr Pereira explica também que, os trabalhadores **não associados** poderão exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial. Aberta a palavra e após os debates, colocada a proposta em votação, foi aprovada pelos presentes. Nada mais a discutir na presente assembleia, foi a mesma encerrada lavrando-se esta ata, que vai devidamente assinada. Boa Vista/RR, 25/11/2021.

José Moacyr Pereira
Presidente da CONASCON